



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O munic pio de Cana  dos Caraj s atrav s do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pessoa jur dica de direito p blico, devidamente escrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33, representado neste ato pela Sra. **Simone Aparecida S. de Oliveira, Secret ria Municipal**, vem respeitosamente atrav s deste notifica a empresa **LOCAN- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP**, CNPJ: 17.254.322/0001-60, que o contrato de n  20205725, cujo o objeto   **Contrata o de empresa especializada em presta o de servi os continuado de loca o de um caminh o toca 3/4 carga seca, visando atender as necessidades cont nuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realiza o de suas atividades no Munic pio de Cana  dos Caraj s, Estado do Par **, ser  prorrogado por igual per odo, conforme previs o legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A dura o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II:   presta o de servi os a serem executados de forma cont nuas, que poder o ter a sua dura o prorrogada por iguais e sucessivos per odos com vistas   obten o de pre os e condi oes mais vantajosas para a administra o, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato ser  prorrogado conforme previs o contratual, permanecendo inalteradas as demais cl usulas do Termo de Contrato.



Simone Aparecida S. de Oliveira
Secret ria de Meio Ambiente
Port. 235/2018-GP



ACEITE DA EMPRESA

A empresa **LOCAN- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP**, CNPJ: 17.254.322/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON RENAN PINHEIRO LACERDA**, CPF: 005.843.813-01, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20205725, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¾ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de Dezembro de 2020.


LOCAN-LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ: 17.254.322/0001-60



Relatório de Cotação ADITIVO AO CONTRATO 20205725 LOCAN X SEMMA

Pesquisa realizada entre 18/12/2020 08:35:00 e 18/12/2020 08:36:51

Relatório gerado no dia 18/12/2020 08:37:42 (IP: 201.143.101.95)

Item 1: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA COM 6T**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	262	R\$ 1.209,99 (un)	R\$ 317.017,38

Valor Global: R\$ 317.017,38

Detalhamento dos Itens

1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA COM 6T

Preço Estimado: R\$ 1.209,99 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.209,99

Quantidade	Descrição	Observação
262 Dias	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA COM 6T	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 1.209,99
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Data: 12/06/2019 09:41	
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de locação de carros, ônibus e vans por diária, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Aracaju.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Veículo tipo CAMINHÃO, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com carroceria aberta tipo graneleira (carga seca), com o mínimo de 6 (seis) metros de comprimento, que possibilite a carga e descarga dos materiais e equipamentos pelas laterais, com motorista, 04 (quatro) ajudantes para carga e descarga por conta da contratada, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, movido a óleo diesel, em boas condições de uso, Quilometragem livre, Diária de 24 (vinte quatro) horas. Combustível por conta da contratada.	Identificação: NºPregão:552019/UASG:926321	
	Lote/Item: /24	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 26/07/2019 16:39	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 220	
	Unidade: diária	
	UF: SE	
CatSer: 25089 - Locação de veículos - leves, pesados, com motorista		
CNPJ: 20.548.612/0001-20A M ABS EIRELI	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
* VENCEDOR *		R\$ 1.209,99



CONTRATO 20205725

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019/PMCC
MODALIDADE: PREGÃO 065/2019-SRP**

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº ~~20202058~~ que fazem entre si o município de CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP

O P, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Cumaru, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 642.543.482-15, e de outro lado a licitante LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 17.254.322/0001-60, estabelecida na RUA MANOEL BORGES N190, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEFFERSON RENAN PINHEIRO LACERDA, residente na RUA PALMEIRAS Nº 95, NOVA CANAÃ, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 005.843.813-01, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 125/2019/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ô carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 125/2019/PMCC e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE caminhão toco 3/4 carga seca, capacidade mínima de 6 toneladas, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO/ESTRADA, LIVRE DE DEFEITO OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, COM APARELHO RASTREADOR, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA-RETRÓVISOR), COM VIGÊNCIA ANUAL, SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO COM COBERTURA DOS RISCOS DERIVADOS DE CIRCULAÇÃO CORRESPONDENTE, QUANDO FOR O CASO, SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO LOGADO EM QUALQUER LOCAL QUE ESTEJA OPERANDO, COM ASSISTENCIA MECÂNICA 24 HORAS, DOTADO DOS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: ALIMENTAÇÃO/COMBUSTIVEL: DIESEL, POTÊNCIA SUPERIOR A 160CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, ATRRAG., ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	DIA	252,00	486,000	127.332,00
				VALOR GLOBAL R\$	127.332,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global deste Contrato é de R\$ 127.332,00(cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:



PR = $P_o \times (1+R)$, onde:
PR = Preço Reajustado
 P_o = Preço Final da Proposta Vencedora.
R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 125/2019/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;



- 1.1.5. Vale-refeição;
- 1.1.6. Vale-transporte; e
- 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
- 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



- 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
7. O contrato será fiscalizado pela servidora Luzivania Neres Rodrigues, inscrita no RG; 5681185-SSP/pa CPF: 911.044.75 -.00, residente na Rua Amazonas nº 438, centro em Canaã dos Carajás-PA, Gestor de Setor, designada para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1721.041221352.2.136 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 127.332,00.
Fonte 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
- 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a



CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

- 7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993
- 2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 065/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº 125/2019/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em 13 de Abril de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 12.608.981/0001-33
CONTRATANTE

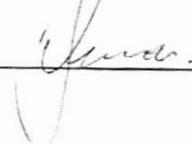
LOCAN LOCACAO
DE MAQUINAS E
VEICULOS
LTDA:1725432200
0160

Assinado de forma digital
por LOCAN LOCACAO DE
MAQUINAS E VEICULOS
LTDA:17254322000160
Dados: 2020.04.13
10:37:18 -03'00'


LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ 17.254.322/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.254.322/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2012
NOME EMPRESARIAL LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA			
RAZÃO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCAN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA TORRE	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 9152-2775	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 14:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.254.322/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2012
RAZÃO SOCIAL LOCAN - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.36-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.40-0-00 - Transporte dutoviário 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA TORRE	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 9152-2775
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 14:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

15/12/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.392.905-7	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.254.322/0001-60	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201281557
NOME EMPRESARIAL LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LOCAN		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA DA TORRE, 670 SAO JOSE SAIA 02		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 04/12/2012	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4924800 - Transporte escolar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314704 - Manutenção e reparação de compressores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3600602 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		



CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930204 - Transporte rodoviário de mudanças
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4940000 - Transporte dutoviário
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5212500 - Carga e descarga
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5229002 - Serviços de reboque de veículos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8130300 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8621601 - UTI móvel

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8621602 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 15/12/2020 às 14:35:49 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**
CNPJ: **17.254.322/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:58 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **BD8D.8143.36AA.D771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 17.254.322/0001-60 - LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Período: 01/01/2020 a 23/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BD8D.8143.36AA.D771	Positiva com efeitos de negativa	01/06/2020 11:50:58	28/11/2020	Válida Prorrogada até 28/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwxN;
59F3.732C.3168.BF80	Positiva com efeitos de negativa	28/05/2020 19:17:11	24/11/2020	Válida Prorrogada até 24/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwxN
9891.CA8E.3482.2BF3	Positiva com efeitos de negativa	19/05/2020 14:42:36	15/11/2020	Expirada Prorrogada até 15/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXw
FC6E.29BA.7E21.7248	Positiva com efeitos de negativa	11/05/2020 05:48:54	07/11/2020	Expirada Prorrogada até 07/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwxN
743B.582E.83E6.4027	Positiva com efeitos de negativa	03/12/2019 13:03:44	31/05/2020	Expirada Prorrogada até 28/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwxN



◀ ◀ 1 2 ▶ ▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.392.905-7**CNPJ:** 17.254.322/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:36:03 do dia 15/12/2020**Válida até:** 13/06/2021**Número da Certidão:** 702020080882437-7**Código de Controle de Autenticidade:** 268C5565.179B6D67.F9EB353F.867D45B5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.392.905-7**CNPJ:** 17.254.322/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:36:03 do dia 15/12/2020**Válida até:** 13/06/2021**Número da Certidão:** 702020080882438-5**Código de Controle de Autenticidade:** 8F1C0921.B209B8CC.DEA83037.248B3719**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Certidão Positiva

Código de Cadastro

000013342

Contribuinte

LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Logradouro

RUA DA TORRE

Bairro

SÃO JOSE

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

17.254.322/0001-60

Número Complemento

670 SALA 02

CEP

68537000

UF

PA

ERTIFICAMOS, que com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo acha-se em débitos com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência a inscrição abaixo descrita. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Emitida às 15:35:14 do dia 15/12/2020

Válida até 14/01/2021

Código de Controle da Certidão/Número 050236458218DB08

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.254.322/0001-60
Razão Social: LOCAN LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTD
Endereço: R DA TORRE 670 SALA 02 / SAO JOSE / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificação Número: 2020120403003861409360

Informação obtida em 15/12/2020 14:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.254.322/0001-60

Certidão n°: 32969688/2020

Expedição: 15/12/2020, às 14:37:49

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCAN - LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.254.322/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33, representado neste ato pela Sra. **Simone Aparecida S. de Oliveira, Secretária Municipal**, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº **20205725**, que tem como Contratada a Empresa **LOCAN- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP**, CNPJ: 17.254.322/0001-60, cujo objetivo é:

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¼ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará".

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a prorrogação contratual dos objeto descrito em epígrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo estes serviços essencial para o desenvolvimento das atividades cotidianas nesta secretária.

Ressaltamos que o veiculo locado desenvolve atividades de serviços de natureza essências de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos serviços, pois poderá gera prejuízo para esta secretaria nas atividades que o mesmo desenvolve.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração

DA VANTAJOSIDADE:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar o rito da Lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicaria em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montantes que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

Juntamos nos autos evidências de economicidade para a administração pública, através de cotação realizada no Banco de Preço Nacional conforme anexada aos autos, revelando-se vantajosa a continuidade do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 17 Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.1352.2.132 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.99.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

FONTE RECURSO: Fonte 15610000

VALOR: R\$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº **20190039**, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



DESPACHO

Ao setor competente para providência de pesquisa e prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20205725, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¾ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período, sendo que o exercício subsequente será aplicado na nova dotação orçamentaria, prevista na LOA/2021.**

Simone Aparecida S. de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Port. 235/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



DESPACHO

A(o) Ilmº Sr.
Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria que a presente dotação orçamentaria esta em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores em projeto de Lei, podendo ser alterado os códigos mediante uma errata, no entanto a ação será mantida, que atenderá a despesa deste aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20205725, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¼ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

A rubrica orçamentaria será inclusa no contrato posteriormente, após a realização do apostilamento, nos termo do artigo 65, § 8 da Lei 8.666/93.

O presente despacho, visa apenas prorrogação de prazo e as futuras despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da dotação orçamentária indicada na solicitação de apostilamento.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de Dezembro de 2020.


William Rubens Lisboa Chagas

Secretaria Municipal de Planejamento
Gestor de Coordenação Superior
Port. 307/2017 - GP



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de **CONTRATAÇÃO**, que o aditivo de prorrogação do contrato nº 20205725, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¼ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, não comprometerá o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual); tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Simone Aparecida S. de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Port. 235/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
Fundo Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 20205725, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de um caminhão toca ¼ carga seca, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.**



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N  20205725

O Munic pio de CANAÃ DOS CARAJÁS, atrav s do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o n  01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JEOV GONÇALVES DE ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.  CNPJ 17.254.322/0001-60, estabelecida na RUA MANOEL BORGES N190, Canaã dos Carajs-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEFFERSON RENAN PINHEIRO LACERDA, residente na RUA PALMEIRAS N  95, NOVA CANAÃ, Canaã dos Carajs-PA, portador do(a) CPF 005.843.813-01, j qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes clusulas:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogaço do contrato at 31 de dezembro de 2021, cujo objeto : **contrataço de empresa especializada em prestaço de serviços continuado de locaço de transporte terrestre sem operador e combustvel, visando atender as necessidades contnuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Trnsito e Transporte, visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ,** nos termos do Art 57 inciso II, da Lei Federal n  8.666/93.

ITEM	DESCRIÇO/ESPECIFICAÇOES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
102384	LOCAÇO DE caminho toco 3/4 carga seca, capacidade mnima de 6 toneladas, QUILO	DIA	262,00	486,000	127.332,00
	LOCAÇO DE caminho toco 3/4 carga seca, capacidade mnima de 6 toneladas, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO/ESTRADA, LIVRE DE DEFEITO OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, COM APARELHO RASTREADOR, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VECULOS E PARA TERCEIROS), COM VIGNCIA ANUAL, SEM FRANQUIA PARA O LOCATRIO COM COBERTURA DOS RISCOS DERIVADOS DE CIRCULAÇO CORRESPONDENTE, QUANDO FOR O CASO. SUBSTITUIÇO DO VECULO LOCADO EM QUALQUER LOCAL QUE ESTEJA OPERANDO, COM ASSISTNCIA MECNICA 24 HORAS, DOTADO DOS SEGUINTE DADOS TCNICOS: ALIMENTAÇO/COMBUSTVEL: DIESEL, POTNCIA SUPERIOR A 160CV, TRANSMISSO MANUAL OU AUTOMTICA COM NO MNIMO 5				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MARCHAS, DIREC O HIDR ULICA OU EL TRICA,
AR-CONDICIONADO, AIRBAG.. ANO DE FABRICA O N O
INFERIOR A 2012

VALOR GLOBAL R\$ 127.332,00

CL USULA SEGUNDA - DA DOTA O ORCAMENT RIA

As despesas oriunda do presente contrato correr o por conta da dota o orcament ria Exerc cio 2021 Atividade 1721.041221352.2.132 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classifica o econ mica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 4.4.90.39.12, no valor de R\$ 127.332,00. Fonte 01561.

CL USULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020 e encerrar  no dia 31 de dezembro de 2021.

CL USULA QUARTA – DA RATIFICA O

Permanecem inalteradas as demais cl usulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANA  DOS CARAJ S – PA, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

LOCAN - LOCA O DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ 17.254.322/0001-60

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____